

maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem –DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

*Mário Mondolfo*

Secretário de Logística e Transportes

*Claudio Valverde Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2018.

## DECRETO Nº 63.526, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários às obras de implantação da marginal norte, do km 153+500m ao km 155+700m da Rodovia do Açúcar Comendador Mário Dedini, SP-308, Municípios de Piracicaba e Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 53.312, de 08 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPM00308D-153.156-121-D03/001 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-025.347/2017-SLT necessários às obras de implantação da marginal norte, do km 153+500m ao km 155+700m da Rodovia do Açúcar Comendador Mário Dedini, SP-308, Municípios de Piracicaba e Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, com área total de 8.716,64m² (oito mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, norte, a área a ser desapropriada em parte denominada Terminal, localiza-se no Bairro Cidade Judiciária, km 155+200m, lado esquerdo sentido Piracicaba-Rio das Pedras, Rodovia SP-308, Município e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Aguassanta Propriedades S.A. e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.478.435,661 e E=234.298,908, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 199º14’46,42” e distância de 5,387m; 2-3 em linha reta com azimute de 311º49’29,91” e distância de 13,842m; 3-4 em linha reta com azimute de 322º31’47,83” e distância de 21,277m; 4-5 em linha reta com azimute de 329º31’42,08” e distância de 58,577m; 5-6 em linha reta com azimute de 334º04’16,26” e distância de 66,264m; 6-7 em linha reta com azimute de 122º14’17,59” e distância de 7,528m; 7-8 em linha reta com azimute de 135º55’01,83” e distância de 2,359m; 8-9 em linha reta com azimute de 147º05’53,58” e distância de 17,341m; 9-10 em linha reta com azimute de 149º26’03,82” e distância de 61,563m; 10-1 em linha reta com azimute de 148º50’00,04” e distância de 67,587m, perfazendo uma área de 1.329,99m² (um mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

II – área 2, norte, a área a ser desapropriada em parte denominada Sítio São Luiz, localiza-se no Bairro Batistada, km 154+400m, lado esquerdo sentido Piracicaba-Rio das Pedras, Rodovia SP-308, Município e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a João Aparecido Montrazio, Marlene de Lourdes Montrazio, Nilton de Jesus Montrazio, Pedro de Jesus Montrazio e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.477.784,212 e E=234.654,183, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 275º15’41,70” e distância de 18,925m; 2-3 em linha reta com azimute de 0º41’52,02” e distância de 5,066m; 3-4 em linha reta com azimute de 57º50’15,52” e distância de 12,400m; 4-1 em linha reta com azimute de 148º16’19,14” e distância de 15,757m; perfazendo uma área de 145,48m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

III – área 3, norte, a área a ser desapropriada em parte denominada Grama, localiza-se no Bairro Batistada, Km 154+250m, lado esquerdo sentido Piracicaba-Rio das Pedras, Rodovia SP-308, Município de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Maria Aparecida Montagner, Mariana Montagner, Monica Cristina Montagner, Milene Cristiane Montagner, Maria Emilia Montagner, Octavio Antonio Valsechi e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.477.623,298 e E=234.745,771, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 239º08’28,37” e distância de 14,921m; 2-3 em linha reta com azimute de 329º54’37,91” e distância de 30,012m; 3-4 em linha reta com azimute de 330º26’46,81” e distância de 61,018m; 4-5 em linha reta com azimute de 329º53’54,82” e distância de 36,014m; 5-6 em linha reta com azimute de 331º46’17,89” e distância de 38,000m; 6-7 em linha reta com azimute de 328º17’25,11” e distância de 31,288m; 7-8 em linha reta com azimute de 95º15’41,70” e distância de 18,925m; 8-9 em linha reta com azimute de 148º12’31,47” e distância de 16,564m; 9-10 em linha reta com azimute de 151º49’20,78” e distância de 40,162m; 10-11 em linha reta com azimute de 149º23’03,23” e distância de 28,641m; 11-12 em linha reta com azimute de 151º01’22,12” e distância de 20,207m; 12-13 em linha reta com azimute de 150º30’27,81” e distância de 34,874m; 13-14 em linha reta com azimute de 149º56’23,65” e distância de 14,948m; 14-1 em linha reta com azimute de 150º03’54,06” e distância de 29,787m, perfazendo uma área de 2.856,60m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

IV – área 4, norte, a área a ser desapropriada é constituída por uma gleba compreendendo parte da Fazenda Bela Vista, parte da Fazenda Santa Joana e parte da Fazenda Varginha, localizada no km 153+800m, lado esquerdo sentido Piracicaba-Rio das Pedras, Rodovia SP-308, Município de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Santa Barbara Agrícola S.A. e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.477.231,959 e E=234.944,012, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 311º08’21,06” e distância de 15,982m; 2-3 em linha reta com azimute de 327º14’16,55” e distância de 25,932m; 3-4 em linha reta com azimute de 334º39’44,93” e distância de 28,397m; 4-5 em linha reta com azimute de 334º50’30,42” e distância de 95,760m; 5-6 em linha reta com azimute de 135º42’05,76” e distância de 9,147m; 6-7 em linha reta com azimute de 151º59’20,97” e distância de 33,891m; 7-8 em linha reta com azimute de 152º21’53,05” e distância de 22,067m; 8-9 em linha reta com azimute de 153º18’32,53” e distância de 42,409m; 9-10 em linha reta com azimute de 153º03’05,18” e distância de 7,704m;10-11 em linha reta com azimute de 135º01’41,54” e distância de 1,867m;11-1 em linha reta com azimute de 152º06’27,32” e distância de 48,162m, perfazendo uma área de 862,93m² (oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

V – área 5, norte, a área a ser desapropriada é constituída por uma gleba compreendendo parte da Fazenda Bela Vista, parte da Fazenda Santa Joana e parte da Fazenda Varginha, localizada no km 153+400m, do lado esquerdo sentido Piracicaba-Rio das Pedras, Rodovia SP-308, Município de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Santa Barbara Agrícola S.A. e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.476.714,438 e E=235.087,011, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 348º18’25,04” e distância de 34,736m; 2-3 em linha reta com azimute de 346º13’25,20” e distância de 31,491m; 3-4 em linha reta com azimute de 342º40’28,40” e distância de 49,250m; 4-5 em linha reta com azimute de 350º18’48,15” e distância de 67,523m; 5-6 em linha reta com azimute de 356º34’41,44” e distância de 66,772m; 6-7 em linha reta com azimute de 9º21’41,90” e distância de 6,090m; 7-8 em linha reta com azimute de 4º05’57,81” e distância de 15,589m; 8-9 em linha reta com azimute de 0º44’32,83” e distância de 9,724m; 9-10 em linha reta com azimute de 146º13’09,34” e distância de 13,215m; 10-11 em linha reta com azimute de 169º59’16,49” e distância de 23,847m; 11-12 em linha reta com azimute de 171º47’36,68” e distância de 22,703m; 12-13 em linha reta com azimute de 172º57’36,86” e distância de 14,037m; 13-14 em linha reta com azimute de 225º35’41,30” e distância de 3,201m; 14-15 em linha reta com azimute de 170º38’41,85” e distância de 29,159m; 15-16 em linha reta com azimute de 171º03’26,12” e distância de 85,080m; 16-17 em linha reta com azimute de 171º18’14,14” e distância de 20,002m; 17-18 em linha reta com azimute de 171º18’14,95” e distância de 2,701m; 18-19 em linha reta com azimute de 185º34’32,68” e distância de 3,255m; 19-20 em linha reta com azimute de 169º02’31,00” e distância de 20,042m; 20-21 em linha reta com azimute de 171º58’57,00” e distância de 19,213m; 21-22 em linha reta com azimute de 171º55’54,98” e distância de 14,993m; 22-1 em linha reta com azimute de 187º54’30,76” e distância de 11,059m, perfazendo uma área de 3.206,69m² (três mil, duzentos e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

VI – área 6, norte, a área a ser desapropriada é constituída por uma gleba compreendendo parte da Fazenda Bela Vista, parte da Fazenda Santa Joana e parte da Fazenda Varginha, localizada no km 153+200m Norte, lado esquerdo sentido Piracicaba-Rio das Pedras, Rodovia SP-308, Município de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Santa Barbara Agrícola S.A. e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.476.600,217 e E=235.106,119, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 350º19’07,12” e distância de 67,542m; 2-3 em linha reta com azimute de 145º21’52,50” e distância de 14,395m; 3-4 em linha reta com azimute de 171º39’24,84” e distância de 45,788m; 4-1 em linha reta com azimute de 200º10’37,39” e distância de 10,050m, perfazendo uma área de 314,95m² (trezentos e quatorze metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

*Mário Mondolfo*

Secretário de Logística e Transportes

*Claudio Valverde Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2018.

## DECRETO Nº 63.527, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Extingue o Programa de Recuperação de Zonas Ciliares do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica extinto o Programa de Recuperação de Zonas Ciliares do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 49.723, de 24 de junho de 2005.

Artigo 2º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Os dispositivos a seguir mencionados, do Decreto nº 57.933, de 2 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o “caput” do artigo 90:

“Artigo 90 - O Chefe de Gabinete, os Coordenadores das Coordenadorias, o Coordenador da Unidade de Gestão Local – UGL, do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos e o Diretor do Instituto Florestal, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências.”; (NR)

II - o “caput” do artigo 93:

“Artigo 93 - O gestor administrativo-financeiro da Unidade de Gestão Local - UGL, do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais, têm as competências previstas nos artigos 15 e 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.”. (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – o Decreto nº 49.723, de 24 de junho de 2005;

II – o Decreto nº 52.518, de 21 de dezembro de 2007;

III – o inciso VIII do artigo 8º e a Seção IV do Capítulo IX do Decreto nº 57.933, de 2 de abril de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

*Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho*

Secretário da Fazenda

*Maurício Juvenal*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Claudio Valverde Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2018.

## DECRETO Nº 63.528, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar em exercícios anteriores a 2018 no âmbito do Poder Executivo e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas gerais de direito financeiro contidas na Lei federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, e as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autarquias, Universidades Estaduais, Fundações, Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes, terão cancelados os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas “Restos a Pagar”, alusivas às fontes Tesouro e Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios – DREM.

§ 1º - Excetuum-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas aplicadas nas Funções 10 – Saúde e 12 – Educação.

§ 2º - Fica excluída do cancelamento de restos a pagar previstos no “caput” deste artigo, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Artigo 2º - Casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados às Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda para análise e manifestação, no âmbito de suas atribuições.

Artigo 3º - Normas complementares para aplicação deste decreto poderão ser expedidas mediante resolução conjunta dos Secretários de Planejamento e Gestão e da Fazenda.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

*Francisco Sérgio Ferreira Jardim*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Jânio Francisco Benith*

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

*Romildo de Pinho Campello*

Secretário da Cultura

*João Cury Neto*

Secretário da Educação

*Ricardo Daruzi Borsari*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho*

Secretário da Fazenda

*Paulo Cesar Matheus da Silva*

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

*Mário Mondolfo*

Secretário de Logística e Transportes

*Márcio Fernando Elias Rosa*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Maurício Benediti Brusadin*

Secretário do Meio Ambiente

*Gilberto Nascimento Júnior*

Secretário de Desenvolvimento Social

*Mauricio Juvenal*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Marco Antonio Zago*

Secretário da Saúde

*Márgino Alves Barbosa Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Clodoaldo Pelissioni*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Cícero Firmino da Silva*

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*Carlos Renato Cardoso Pires de Camargo*

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

*João Carlos de Souza Meirelles*

Secretário de Energia e Mineração

*José Roberto Aprillanti Junior*

Secretário de Turismo

*Linamara Rizzo Battistella*

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Claudio Valverde Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2018.

# Casa Civil

## AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

**Deliberação Condesb-10, de 22-6-2018**

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o inciso I e Parágrafo Único do Artigo 6.º, da Lei Complementar 853, de 23-12-1998, combinado com o inciso XIII do artigo 17, do Decreto 44.127, de 21-07-1999 e Item XIV, do artigo 18 do Regimento Interno da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM resolve:

Artigo 1º – Aprovar as prestações de contas da Agência Metropolitana da Baixada Santista –AGEM, relativo ao exercício findo em 31-12-2017, nos termos dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais, os quais seguem anexos a presente:

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2017

1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1 – Discrimina as Receitas e as Despesas Orçamentárias do Exercício, Configurando Superávit ou Déficit como Resultado da Execução.

2 – O Balanço revela um Déficit Orçamentário de R\$ 2.632.745,00 Da Previsão Inicial e da Previsão Atualizada Um Déficit de R\$ 427.796,62

3 – Entretanto, o referido déficit está amparado pelo Superávit Financeiro Registrado no Balanço Patrimonial de R\$ 10.267.558,81 (Sistema Siafem).

2 – BALANÇO PATRIMONIAL

1 – O Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que Evidencia, em uma Situação Estática, as Contas Representativas de Bens, Direitos, Obrigações e Saldo Patrimonial Positivo ou Negativo da Entidade.

2 – O Balanço Patrimonial de 2017, apresentou um Saldo Patrimonial Líquido Positivo de R\$ 11.507.135,18, resultando um acréscimo de 14,13% = R\$1.424.732,17 em relação a 2016 (R\$ 10.082.403,01).

2– BALANÇO FINANCEIRO

1.Resultado Financeiro no Exercício de 2016: Líquido em Caixa ou Equivalente Caixa= R\$ 9.580.621, 06.m 2016 obtivemos o valor de R\$ 9.580.621,06.

2.Resultado Financeiro no Exercício 2017: Líquido em Caixa ou Equivalente em caixa = R\$ 10.973.408,43.

3.Acréscimodo Exercício 2016 para o Exercício de 2017 De = 14,53%

4.Resultante de Rendimentos Financeiros, Prestação de Serviços Como Técnico do Fundo, Venda de Produtos Cartográficos e Pagamentos de Prefeitos.

4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, Evidencia as Alterações Verificadas no Patrimônio, Resultantes e Independentes da Execução Orçamentária e Indicará o Resultado Patrimonial do Exercício, Mostrando Todas a Variações Positivas e Negativas Ocorridas no Patrimônio. Desse modo, evidenciou um Resultado Positivo de R\$ 1.388.181,24

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

**Deliberação Condesb-11, de 22-6-2018**

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5º de